



## **Despacho**

Por despacho de 28-8-2020, e com os fundamentos no mesmo exarados, foi acolhida a proposta formulada pelo Departamento Central de Investigação e Ação Penal de constituição de um Grupo de Reflexão (Think Tank), com vista a identificar aspetos de relevo que pudessem contribuir para a definição de estratégias de prevenção e combate a fraudes com fundos europeus.

No mesmo despacho definiu-se que o Grupo de Reflexão teria um período de funcionamento de 2 anos, sem prejuízo da reavaliação a efetuar pelo Grupo e a apresentar à Procuradoria-Geral da República.

Aproximando-se o fim daquele período de 2 anos, o Grupo de Reflexão apresentou o resultado da reavaliação da atividade desenvolvida e proposta das atividades que se propõe realizar.

Ponderando a atividade desenvolvida pelo Grupo de Reflexão durante o período de funcionamento e os resultados alcançados, o contexto da sua atuação e as atividades propostas, entende-se que os fundamentos e o propósito que determinaram a sua constituição, conforme exarados no despacho de 28-8-2020, se mantêm.

Justifica-se, por isso, que o Grupo de Reflexão continue em funcionamento.

Assim:

- a.** Em vista a dar continuidade aos objetivos que presidiram à sua constituição, consignados no Despacho de 28-8-2020 (ponto c.), e que aqui se dão como reproduzidos, renovo o período de funcionamento do Grupo de Reflexão por mais 2 anos, a contar do termo do período inicialmente fixado.
- b.** Antes do termo do período de funcionamento ora fixado, deverá o Grupo de Reflexão efetuar reavaliação da sua atividade, a apresentar à Procuradoria-Geral da República.



- c. O Grupo de Reflexão continuará a ser impulsionado pelo DCIAP no âmbito e em cumprimento das funções a que se reporta o nº 5 do artigo 58º do Estatuto do Ministério Público.
- d. O Grupo de Reflexão manterá a composição definida no Despacho de 28-8-2020.
- e. Mantêm-se as determinações constantes do Despacho de 28-8-2020, relativas à metodologia de trabalho (ponto e.), ao conhecimento das conclusões das reuniões realizadas à Procuradoria-Geral da República e às demais entidades representadas (ponto f.), e às propostas que o Grupo entender formular (ponto g.).

\*

Divulgue-se no SIMP e insira-se no módulo “Documentos hierárquicos”, espécie “Despachos”, do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Comunique-se:

Ao Senhor Diretor do DCIAP, aos Senhores Procuradores-Gerais Regionais, aos Senhores Diretores dos DIAP Regionais, ao Senhor Diretor do NAT e às entidades elencadas no ponto d. (iv e v) do Despacho de 28-8-2020.

Lisboa, 9 de junho de 2022

A Procuradora-Geral da República

Lucília Gago